

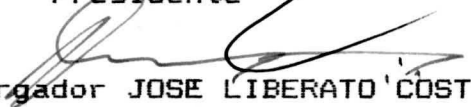
563/sum5

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
ESTADO DO TOCANTINS**

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 05 dias do mês de julho de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 8:40 min (oito horas e quarenta minutos) do dia 05 de julho de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes José Liberato Costa Póvoa, Bernardino Lima Luz, Marco Villas-Boas, João Francisco Ferreira e Paulo Idélano Soares Lima. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor José Elaeres Marques Teixeira. Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada. Em seguida deu início ao julgamento dos processos constantes da pauta nº 038, seguinte: Autos 2507/94 - Procedência: Palmas-TO - Assunto: Mandado de Segurança contra ato do Deputado João Leite Neto e Newton de Oliveira Maia, Presidente e 1ª Secretário, respectivamente, do Diretório Regional do PMDB/TO - Impetrante: Sr. Ruy Adriano Ribeiro (Adv. Hélio Dimas Reis) - Impetrado: Dep. João Leite Neto e Newton de Oliveira Maia - Relator: Exmo. Sr. Juiz João Francisco Ferreira - Após relatados, o Exmo. Sr. Juiz João Francisco Ferreira deferiu o pedido para o Sr. Defensor do Litisconsorte Jader Mariano, Dr. Epitácio Brandão Lopes, produzir sustentação oral, feita nos seguintes termos: que sua preocupação teve como causa, notícia de que os envelopes contendo os votos teriam desaparecido da sede do Partido, que após a conferência das assinaturas nos envelopes não há interesse na continuidade do pedido, portanto requer sua desistência do recurso, vez que restou conformado com o resultado da audiência de abertura e contagem dos votos. Em julgamento, decidiu-se, à unanimidade, acolher o parecer oral do douto representante do Ministério Público Eleitoral, para homologar o pedido de desistência do recurso pelo Litisconsorte e apensar os autos ao processo de registro de candidatura respectivo, vez que não houve prejuízos aos interessados, dando prosseguimento normal ao Mandado de Segurança. Finalmente, a Egrégia Corte decidiu elaborar um ofício em nome dos Magistrados que compõem o Tribunal Regional Eleitoral, endereçada ao DD. Presidente do Tribunal de Justiça/TO, a fim de comunicar que permanecerão em exercício no período de férias forenses. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão às 9:16. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada, na forma regimental pelo Sr. Presidente, membros e Procurador Regional Eleitoral, comigo JCB/AR (Marcia C. Bezerra de Lyra) Secretária que a redigi.

  
Desembargador AMADO CILTON ROSA  
Presidente

  
Desembargador JOSE LIBERATO COSTA POVOA

Juiz BERNARDINO LIMA LUZ

Juiz MARCO VILLAS-BOAS

Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

Juiz JOAO FRANCISCO FERREIRA

Juiz PAULA IDELANDO SOARES LIMA

Fui presente: Dr. JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA  
Proc. Reg. Eleitoral

Certifico e dou fé que esta po-  
lha é continuacao da  
ta da sessão de 05  
de julho de 1994.

Palma-TO, 07 / 06 / 94

Marcia C. B. L. Alves Rocha  
TRE/TO